



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)
Edital Pibex 001/2015

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas de **Projeto** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

1. OBJETIVOS DO PIBEX

- Estimular a participação da comunidade universitária em ações de extensão; especialmente, a participação de discentes;
- Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnicos-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.
- Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM;
- Qualificar os discentes para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- Os projetos poderão ser apresentados por docentes ou por técnicos-administrativos efetivos da UFVJM;
- Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas um projeto a este Edital;
- O projeto cujo proponente/coordenador possua alguma inadimplência na Proexc não será apreciado;
- Os projetos já contemplados pelo **Pibex** que concorrerem a novo Edital deverão apresentar os resultados obtidos até o momento e a justificativa para sua continuidade.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Cada projeto poderá prever um montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio.
- Se aprovados os projetos, as solicitações deverão ser feitas no sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica); no caso de transporte, o recurso não contempla passagens ou diárias; apenas veículos;
- Para compra de materiais de consumo apresentar orçamento detalhado;
- Do montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio fazer uma previsão para utilização de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no segundo semestre de 2015 e de R\$ 1.000,00 (mil reais) no primeiro semestre de 2016.

4. NÚMERO TOTAL DE BOLSAS

Serão disponibilizadas para o presente Edital **50 (cinquenta)** bolsas (uma por projeto aprovado).

5. VALOR DA BOLSA

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada bolsa/mês.

6. VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO



A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre **fevereiro de 2015** e **janeiro de 2016**.

7. REQUISITOS

7.1. Para o coordenador do projeto:

- Ser docente efetivo ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído;
- Manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do projeto.

7.2. Para o discente-bolsista:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico acumulado igual ou superior a 60;
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

8. COMPROMISSOS

8.1. Do coordenador do projeto:

- Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com modelo definido pela Proexc;
- Supervisionar o(s) discente(s)-bolsista(s) em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios, subscrevendo-os, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente;
- Indicar, em caso de qualquer impedimento, um docente ou um técnico-administrativo (membro da equipe) para sua substituição;
- Elaborar juntamente com o bolsista e encaminhar para a PROEXC o **Relatório Parcial** do Projeto;
- Quando do término do projeto, enviar o **Relatório Final** à Proexc, para emissão dos certificados;
- Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, componente de sua equipe de trabalho, para análise e deliberação da coordenação do Pibex, consultada a unidade ou setor de origem;
- Participar de reuniões agendadas pela Proexc;
- Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, a serem apresentados para Editais da Proexc, na *Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (Sintegra)* ou *Workshop de Integração* (Campus Mucuri). Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto;
- Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

Parágrafo único: *O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao projeto, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Coexc.*

8.2. Do Discente-Bolsista:

São compromissos do discente-bolsista:

- Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- Apresentar relatórios parcial e final, elaborado de acordo com modelo definido pela Proexc;
- Apresentar até o último dia útil de cada mês a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, elaborada de acordo com modelo definido pela Proexc;
- Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.

§ 1º *O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a*



substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§ 2º Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista após o último dia útil de cada mês.

§ 3º A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do **Pibex**.

9. INSCRIÇÕES

- Período de inscrições: **24 de março a 22 de abril de 2015**
- Para se inscrever, o candidato deverá ler atentamente o edital;
- A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação;
- As inscrições serão recebidas somente via internet, no e-mail siapec.extensao@ufvjm.edu.br. Os projetos deverão ser anexados, em formato PDF, nos moldes do ANEXO I;
- A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas;
- Os projetos em execução e reapresentados para este Edital deverão indicar o número de registro em campo próprio conforme *Roteiro para Projeto de Extensão* (ANEXO I) bem como os resultados obtidos até o momento e a justificativa para a sua continuidade;

10. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção será feita pela Comissão de Seleção de Projetos ou de uma Comissão de Seleção de Pareceristas *Ad hoc* (Art. 3º e 4º), conforme escala de pontuação aprovada pelo Coexc, a partir dos seguintes critérios de avaliação:

- Importância do projeto na formação do estudante;
- Exequibilidade;
- Previsão de impacto direto e indireto;
- Articulação do ensino, pesquisa e extensão;
- Coerência entre os objetivos, metodologia e metas do projeto;
- Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM.

§ 1º Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro há mais tempo na Proexc.

§ 2º Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não está vinculada à aprovação.

§ 3º Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do Edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá à chamada de projetos classificados até o preenchimento das vagas previstas no Edital.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS



Serão desclassificados os projetos que:

- Não forem elaborados nos moldes da Proexc;
- Com conteúdos idênticos, ou que caracterizarem plágio;
- Cujo coordenador apresentar mais de um projeto para o mesmo Edital;
- Não apresentarem a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos no Edital.

12. RESULTADOS PARCIAIS

- O resultado da classificação parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores.
- Os projetos classificados parcialmente serão divulgados no Portal da UFVJM, na página da Proexc (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc>).
- A aprovação do projeto no resultado parcial não é garantia de direito ao financiamento e bolsas até que os recursos sejam apreciados e julgados pelo Conselho de extensão e Cultura (Coexc);
 - O proponente coordenador poderá ter acesso ao detalhamento da pontuação obtida por seu projeto encaminhando uma solicitação da Ficha de Avaliação do referido projeto à Diretoria de Extensão, pelo e-mail dex.proexc@ufvjm.edu.br. As fichas serão encaminhadas eletronicamente ao coordenador do projeto.

13. RECURSOS

Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no Portal da UFVJM, na página da Proexc (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc>).

§ 1º Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, via e-mail: dex.proexc@ufvjm.edu.br.

§ 2º Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este instituirá uma Comissão de 03 (três) novos avaliadores para efetuar uma nova avaliação do projeto.

14. DO RESULTADO FINAL

O resultado final segue os mesmos trâmites de divulgação dos resultados parciais.

15. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar à Proexc, até a data estipulada no Cronograma (item 16), a seguinte documentação (disponível no endereço eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex>):

- Formulário de Registro do Projeto de Extensão, com parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador;
 - Formulário de Registro do Bolsista;
 - Formulário com Informações do Projeto de Extensão à Comunidade (em formato PDF);
 - Histórico Escolar do discente-bolsista;
- Cópia dos documentos: CPF, RG, cartão bancário.

16. CRONOGRAMA

Período de inscrição	24/03/2015 a 22/04/2015
----------------------	-------------------------



Deferimento das inscrições	23/04/2015
Período de avaliação	24/04/2015 a 08/05/2015
Resultado parcial	11/05/2015
Recurso	12/05/2015 e 13/05/2015
Resultado Final	18/05/2015
Entrega dos documentos	Até dia 17/06/2015

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todas as instruções, comunicações e resultados relativos ao certame regido por este edital serão publicados na página da Proexc (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc>) e divulgadas também no Portal da UFVJM (endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br);
- O acompanhamento das publicações do Edital, de seus aditamentos, das instruções e comunicações dele decorrentes, assim como dos resultados relacionados ao certame, é de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador;
- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os proponentes;
- O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado até o dia **17/06/2015**, observados os item 8.2 deste Edital;
- Os projetos poderão ter período de execução maior que o período de vigência das bolsas, porém sem recursos financeiros;
- Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Diamantina, 24 de março de 2015

Profª Débora Fernandes de Melo Vitorino
Diretora de Extensão — Proexc/UFVJM